

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 030/2022 - O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em **25/05/2022, às 09:00 hs**, objetivando a contratação de leiloeiro oficial para promoção de leilão de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica para o município de Boa Vista do Tupim/Ba, do tipo maior desconto. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor percentual ofertado

Forma de Execução: Empreitada

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Seleção de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, para prestação de serviços de assessoria na estruturação e realização de leilão público presencial visando a alienação de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica para o município de Boa Vista do Tupim, incluindo na contratação a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como a elaboração de atas, relatórios, emissão de notas fiscais, recibos de arrematação e conclusão do leilão.

**ABERTURA: Dia 25 de maio de 2022
às 09:00 horas**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Boa Vista do Tupim-Ba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2022, do tipo menor percentual ofertado, para contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na estruturação e realização de leilão público presencial, visando a alienação de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica para o município, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

1.2 O presente Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia no **dia 25 de maio de 2022 às 09:00 horas**

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e sua Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022.

II - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, para prestação de serviços de assessoria na estruturação e realização de leilão público presencial visando a alienação de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica para o município de Boa Vista do Tupim, incluindo na contratação a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como a elaboração de atas, relatórios, emissão de notas fiscais, recibos de arrematação e conclusão do leilão, tudo de conformidade com as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 07 de abril de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital..

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante, que atenderem todas as exigências constante neste Edital, e que apresentem:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro do município ou seu representante legal comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, preferencialmente conforme modelo Anexo II do edital;
- b) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo V;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante, data e hora de abertura e o número desta licitação;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante, data e hora de abertura e o número desta licitação;

4.1.1 Poderão serem aceitos envelopes enviados via postal, neste caso, a participação ficará adstrita apenas a sua proposta escrita e documentação enviada e seus valores ficarão registrados, excluindo o licitante de participação da fase de lances. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado ou recebido após a data e hora prevista para sua abertura.

4.2 Não poderá participar da presente licitação pessoas físicas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que não explorem atividade compatível com o objeto da licitação e não esteja credenciada

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



pela Junta Comercial do Estado.

4.3 A observância das vedações deste edital é de responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive desclassificação.

V – CREDENCIAMENTO

O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, diretamente ou por meio de seu representante legal, apresentando os seguintes documentos:

a) **Se o próprio proponente**, qualificação como **leiloeiro oficial** mediante apresentação de cópia do registro profissional competente devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto e declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação conforme modelo **anexo V** deste Edital.

b) **Se por procurador**, far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além da apresentação de registro profissional do proponente devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto e declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação conforme modelo **anexo V** deste Edital.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados, identificados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
ABERTURA DIA: 25/05/2022, ÀS 09:00 HS.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
ABERTURA DIA: 25/05/2022, ÀS 09:00 HS.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a credencial e declaração (anexo v) de que cumpre plenamente os requisitos de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII - PROPOSTA

7.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, CPF, endereço, telefone e e-mail do proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Prazo de prestação dos serviços, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e despesas para a perfeita prestação dos serviços, tais como: estadia (hospedagem e alimentação), viagens, divulgação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 A proposta apresentará como valor total dos serviços a ser contratado, o percentual de (xxxx) (%), do valor de arrematação dos bens, cujos valores serão pagos pelos arrematantes, tomando apenas como referencial os valores de avaliação de cada lote, que serão convertidos para os valores de arrematação e **estão limitadas entre o intervalo de 5% (mínimo) a 10% (máximo)**. No percentual ofertado deverá estar computadas todas as despesas acima descritas, **admitindo-se apenas 1 (uma) casa decimal após a vírgula;**

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 A apresentação da proposta pela licitante indica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.4 O critério de julgamento do presente Pregão Presencial será o de **menor percentual a ser ofertado, admitindo-se apenas 1 (uma) casa decimal após a vírgula, devendo ser desprezada as demais se houver.**

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



devidamente credenciados e aqueles recebidos sem representante presencial.

8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos se for o caso;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor percentual e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor percentual, para participarem dos lances verbais;

8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.

8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual e os demais.

8.4.2 Se duas ou mais propostas, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenamento das propostas.

8.4.4 Se não houver lance verbais por parte dos participantes e existir alguma proposta com valor igual a menor oferta, será adotado como critério de vencedor do certame o sorteio.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 O critério de julgamento será o de menor preço ou menor percentual apresentado ou sorteado.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu percentual esteja dentro dos limites estabelecidos neste edital, esta poderá ser aceita;

8.5.3 Aceitável a oferta de menor percentual ou critérios estabelecidos neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que ao final será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.8 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2 Para habilitar o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

COMO PESSOA FÍSICA

9.2.1 Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2.2 Cópia da inscrição ou credenciamento na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio, como leiloeiro oficial.

9.2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

9.2.4 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais;

9.2.5 Comprovante de Inscrição e Situação de Regularidade com o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

9.2.8 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado demonstrando compatibilidade com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados.

9.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do proponente licitante a juntada em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como, o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sob pena de ser inabilitado.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.8 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.9 Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos noventa dias até a data de sua apresentação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante deverá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento do presente Pregão Presencial, importará a decadência do direito de recorrer.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgada mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e publicação no Diário Oficial do Município.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Travessa Professora Nilda de Castro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia;
- d) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- e) A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da citada neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento à contratada será realizado pelos arrematantes, diretamente e à vista no final do leilão e não será deduzido do lance final de arrematação.

12.2 A contratante não se responsabilizará pelo desembolso de qualquer valor devido à contratada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da prestação dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Boa Vista do Tupim-Ba:

IV - para o licitante e/ou contratado através da modalidade de Pregão Presencial que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratado será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços parcial ou total, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao prestador dos serviços, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XIV – DO CONTRATO

14.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO VII, terá a duração de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura e se subordinará à legislação que rege a matéria.

14.2 Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

14.3 A Prefeitura do Município de Boa Vista do Tupim-Ba poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

14.4 Todas as requisições, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá supervisionar, coordenar e fiscalizar o contrato.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;
- Anexo V – Declaração quanto a Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Contrato.

15.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15.3 O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

15.4 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.5 O não cumprimento de solicitações em diligência no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.6 O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.9 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

15.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação aplicável.

15.11 A Prefeitura de Boa Vista do Tupim-Ba poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.13 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-Ba, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista do Tupim-Ba, 13 de maio de 2022.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº. 030/2022

1. Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, para prestação de serviços de assessoria na estruturação e realização de leilão público presencial visando a alienação de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica para o município de Boa Vista do Tupim, incluindo nesta contratação a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como a elaboração de atas, relatórios, emissão de notas fiscais e recibos de arrematação e conclusão do leilão, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município de Boa Vista do Tupim-Ba, e com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens é que se justifica o presente leilão que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

3. Das obrigações da contratada

3.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços objeto desta licitação quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Suporte para Elaboração do edital de leilão;
- e) Divulgação, propaganda e marketing, exceto as publicações obrigatórias de divulgação;
- f) Realização do Leilão.
- g) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

3.2 Promover o leilão a ser realizado no âmbito do município de Boa Vista do Tupim-Ba, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, no site do leiloeiro contratado, através da rede Internet;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.3 Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- 3.4 Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados;
- 3.5 Prestar assistência aos arrematantes até a entrega dos bens arrematados;
- 3.6 Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA;
- 3.7 Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o apregoamento dos bens, ata e relatórios discriminando os bens apreçados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos documentos necessários à transferência dos bens;
- 3.8 Em até 03 (três) dias úteis após receber dos arrematantes o valor devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e neste contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes ou documento equivalente se for o caso, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;
- 3.9 Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- 3.10 Envidar todos os esforços para que o leilão transcorra com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE ou aos participantes arrematantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura de ata.
- 3.11 Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência do Edital;
- 3.12 Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizado.
4. Das obrigações do Município de Boa Vista do Tupim-Ba
- 4.1- São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:
- 4.2 Expedir a Ordem de Serviço, autorizando a data de realização do Leilão em comum acordo com o leiloeiro vencedor.
- 4.3 Designar comissão composta de servidores municipais para avaliação dos bens a serem leiloados e para acompanhamento do leilão.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.4 A Comissão designada tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;

4.5 Disponibilizar à CONTRATADA e aos servidores designados para acompanhamento do leilão, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada;

4.6 Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento do leilão, se necessário;

4.7 Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;

4.8 Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento dos valores dos bens arrematados a CONTRATADA pelos arrematantes e do valor devido ao leiloeiro por parte dos arrematantes, entregar os bens devidos nas condições ofertadas conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco, bem com as respectivas Cartas de Arrematação, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento a prefeitura do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

4.9 Providenciar as publicações obrigatórias (editais) do leilão a ser realizado;

4.10 Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

5. Do prazo para execução dos serviços

5.1 O prazo de execução para os serviços objeto desta licitação será de até 06 (seis) meses corridos, contados da assinatura do contrato;

6. Dos lotes e valores de avaliação

Nº	MARCA	MODELO	COR	PLACA	FABRIC.	MODELO	CHASSI	RENAVAM	AVALIAÇÃO
1	IVECO		AMARELA	OLB0704	2012	2013	93ZL68C01D8442992	00525326847	R\$ 28.000,00
2	IVECO	CITYCLASS 70C17	AMARELA	OLB7941	2012	2013	93ZL68C01D8443071	00525295640	R\$ 28.000,00
3	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	AMARELA	JSQ2246	2009	2009	93PB42G3P9C030184	171015096	R\$ 20.000,00
4	V.W	GOL 1.0	BRANCA	NZX 4129	2012	2013	9BWAA05WXDP00209	468619763	R\$ 3.000,00
5	FIAT	PALIO FIRE	BRANCA	JPZ5472	2005	2006	9BD17146762596038	00858962586	R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	BRANCA	PJN 4152	2015	2015	9BD1197OU1129030	1064950911	R\$ 5.000,00
7	FIAT	PALIO FIRE	BRANCA	OUZ 2490	2013	2014	9BD171641E5899291	00993239870	R\$ 2.000,00
8	HONDA	NXR 150 BROS ES	PRETA	SQR9605	2006	2006	9C2KD03306R010678	879791969	R\$ 500,00
9	HONDA	NXR 150 BROS ES	AMARELA	JSJ 8403	2008	2008	9C2KD03308R086109	15191147	R\$ 1.000,00
10	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	AMARELA	JSQ 1596	2009	2009	93B42G3P9C030185	171013689	R\$ 25.000,00
11	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	AMARELO	JSY 3025	2009	2009	93PB42G3P9C030447	195027434	R\$ 25.000,00
12	FIAT	UNO MILLE WAY	BRANCA	OUZ 8697	2013	2013	9BD15844AD6889641	00993242219	R\$ 1.000,00
13	V.W	8.120 EURO 3	BRANCA	JMO 5261	2005	2005	9BWA425R55R519992	859456048	R\$ 7.000,00
14	FIAT	UNO WAY 1.0E	BRANCA	PKX 4065	2018	2018	9BD195B6NJ0833180	01146451609	R\$ 28.000,00
15	SUCATA	TRATOR NEW HOLLAND TL 70							R\$ 1.000,00
16	SUCATA	Fiat/Uno way 1.0 E, ano modelo 2018, ano fabricação 2018, Renavam 01146450173, Chassis – 9BD195B6NJ0833310							R\$ 1.000,00
17	SUCATA	MÉDICO / HOSPITALAR: MACA, ARMÁRIOS, APARELHO DE RAIOS –X, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS.							R\$ 2.503,00
18	SUCATA	MÉDICO/HOSPITALAR :COMPRESSOR DE AR, CAMA HOSPITALAR, BALANÇA ENTRE OUTROS							R\$ 3.450,00
19	SUCATA	CADEIRA ODONTOLÓGICA, ESTUFA ESTERELIZADA, NEBULIZADOR ENTRE OUTROS							R\$ 3.530,00
20	SUCATA	ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS: ARMÁRIO, CADEIRA ESCOLAR, FOGÃO, ENTRE OUTROS E DIVERSOS.							R\$ 2.910,00
21	SUCATA	TELEVISORES, IMPRESSORAS MIMIOGRÁFOS, RETROPOJETOR E OUTROS							R\$ 8.395,00
22	SUCATA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAIXAS DE SOM, VENTILADORES ENTRE OUTROS.							R\$ 2.550,00
23	SUCATA	ESTABILIZADORES, MICROSISTEM, BEBEDOUROS ENTRE OUTROS.							R\$ 5.300,00
TOTAL									R\$ 205.138,00

Robérico Souza dos Santos
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa física de (nome da pessoa), CPF n.º _____, com domicílio na _____, neste ato representada, por (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Boa Vista do Tupim-Ba, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 030/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, dando ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o presente processo.

Local, de de 2022

Assinatura

NOME.....

CPF.....

Anexar cópia da carteira de Identidade e CPF de ambos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba
A/C Pregoeiro Municipal

Referência: Pregão Presencial nº 030/2022

Prezado Senhor,

A pessoa física de (nome da pessoa), CPF n.º _____, com domicílio na _____, neste ato representada, por (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n.º 030/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local, de de 2022

Assinatura

NOME.....
CPF.....

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial n.º 030/2022

Prezado Senhor,

A pessoa física de (nome da pessoa), CPF n.º, com domicílio na _____, neste ato representada, por (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n.º 030/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. A presente proposta tem por objeto a execução dos serviços de assessoria na estruturação de leilão público presencial visando a alienação de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica para o município de Boa Vista do Tupim, incluindo nesta contratação a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como a elaboração de atas, relatórios, emissão de notas fiscais e recibos de arrematação ou documentos equivalentes e conclusão do mesmo, conforme especificações constantes neste edital:

2. Para a total prestação dos serviços propomos o percentual de ____% (____), sobre o valor dos bens arrematados, que serão pagos diretamente pelos arrematantes, em cuja composição deste percentual foi elaborado com base nos valores apresentados de avaliação dos lotes, percentual este que será pago pelos arrematantes do leilão;

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e outras incidentes desta contratação.

4. O proponente declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

5. O prazo para execução do contrato é de até 06 (seis) meses corridos a partir da assinatura do contrato.

6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

7. O proponente declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.

Local, de de 2022

Assinatura

NOME.....

CPF.....

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.º 030/2022
Prezado Senhor,

A pessoa física de (nome da pessoa), CPF n.º _____, com domicílio na _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n.º 030/2022, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, encontrando-se em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação pertinente.

Atenciosamente.

Local, de de 2022

Assinatura

NOME.....
CPF.....

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022

Termo de contrato nº. ____/2022, por Pregão Presencial nº. ____/2022, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física de, para prestação de serviço de assessoria para estruturação de leilão de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente à Avenida 18 de Fevereiro, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 Pessoa Física de, domiciliado à Rua, Bahia, cadastrada no CPF sob nº, portador do RG e CPF

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 105/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilão público presencial visando a alienação de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica para o município de Boa Vista do Tupim, incluindo nesta contratação a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como a elaboração de atas, relatórios, emissão de notas fiscais, recibos de arrematação ou documentação equivalente e conclusão do leilão.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.2 Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do edital e seus anexos que passa a fazer parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL A SER PAGO PELOS ARREMATANTES

3.1 O percentual do presente contrato é de _____% (____), que serão aplicados sobre o valor final dos bens arrematados, cuja composição deste percentual foi elaborado com base nos valores apresentados de avaliação dos lotes, **percentual este que será pago pelos arrematantes do leilão**; Consideram-se incluídos no percentual proposto o custo dos serviços incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de- obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de prestação dos serviços objeto desta contratação é de até 06 (seis) meses corridos contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento à contratada será realizado pelos arrematantes, diretamente e à vista no final do leilão, devendo ser depositado em conta específica da Prefeitura Municipal o valor integral de cada lote arrematado constante da Ata de realização do leilão.

5.2 A contratante não se responsabilizará pelo desembolso de qualquer valor devido à contratada pela prestação dos serviços, objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços objeto desta licitação quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Suporte para Elaboração do edital de leilão;
- e) Divulgação, propaganda e marketing, exceto as publicações obrigatórias de divulgação;
- f) Realização do Leilão.
- g) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

6.2 Promover o leilão a ser realizado no âmbito do município de Boa Vista do Tupim-Ba, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, no site do leiloeiro contratado, através da rede Internet;

6.3 Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;

6.4 Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.5 Prestar assistência aos interessados;

6.6 Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento dos valores dos bens arrematados e dos valores devidos à CONTRATADA;

6. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o apregoamento dos bens, ata e relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos documentos necessários à transferência dos bens;

6.8 Em até 03 (três) dias úteis após receber dos arrematantes o valor devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e neste contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes ou documento equivalente se for o caso, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

6.9 Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

6.10 Envidar todos os esforços para que o leilão transcorra com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE ou aos participantes arrematantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

6.11 Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este contrato e Termo de Referência do Edital;

6.12 Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

7.2 Expedir a Ordem de Serviço, autorizando a data de realização do Leilão.

7.3 Designar comissão composta de servidores municipais para avaliação dos bens a serem leiloados e para acompanhamento do leilão.

7.4 A Comissão designada tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;

7.5 Disponibilizar à CONTRATADA e aos servidores designados para acompanhamento do leilão, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada;

7.6 Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento do leilão, se necessário;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.7 Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreoados;

7.8 Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento dos valores dos bens arrematados a CONTRATADA pelos arrematantes e do valor devido ao leiloeiro por parte dos arrematantes, entregar os bens devidos nas condições ofertadas conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco, bem com as respectivas Cartas de Arrematação, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento a prefeitura do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

7.9 Providenciar as publicações obrigatórias (editais) do leilão a ser realizado;

7.10 Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da prestação dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Boa Vista do Tupim-Ba:

IV - para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços parcial ou total, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao prestador dos serviços, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1A rescisão do presente contrato poderá ser:
 - 9.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;
 - 9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 9.1.3 Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-Ba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, de acordo com as cláusulas nele contidas.

Boa Vista do Tupim, de de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

.....
Contratado
CPF

Testemunhas;

Ass: _____ Ass: _____

CPF: _____ CPF: _____